ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 159/2003 *DE 02 DE MAIO DE 2003*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E REPASSAR AO CONSÓRCIO MICRO-REGIONAL DE COMPOSTAGEM E RECICLAGEM DE LIXO A IMPORTÂNCIA DE R$500,00 (QUINHEN TOS REAIS).

Art.1º - Fica incluído no Plano Plurianual período de 2002 a 2005, Lei Municipal nº 061/2001 de 28/08/2001, a seguinte meta e objetivo:
***Contribuição a Consórcio:** Disponibilizar recursos financeiros ao Consórcio Micro-Regional de Compostagem e Reciclagem de Lixo, com sede em Sobradinho, à rua General Osório nº 200, visando o pagamento de despesas com manutenção e desenvolvimento de ações conjuntas.*

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO- Lei Municipal nº 131/2002 de 20/11/2002, a seguinte meta e objetivo:
***Contribuição a Consórcio:** Disponibilizar recursos financeiros ao Consórcio Micro-Regional de Compostagem e Reciclagem de Lixo, sediado em Sobradinho, à rua General Osório nº 200, visando o pagamento de despesas com manutenção e desenvolvimento de ações conjuntas.*

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal ***abrir Crédito Especial,*** *até o montante de R$500,00 (Quinhentos reais), e repassá-lo ao Consórcio Micro-Regional de Compostagem e Reciclagem de Lixo, sediado em Sobradinho à rua General Osório nº 200, registrado no CNPJ sob nº 02.117.613/0001-39, sendo que as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*
0400 Secretaria Municipal da Agricultura e Infra-Estrutura
0401 Unidades Subordinadas
17.000.0000.0000 Saneamento
17.512.0000.0000 Saneamento Básico Urbano
17.512.0064.0000 Limpeza Pública
*17.512.0064.**2.072** **Contribuição ao Consórcio Micro-Regional de Compostagem e Reciclagem de Lixo***

3.0.0.0.00.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.0.0.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.41.00.00.00 Contribuições
3.3.9.0.41.02.00.00 Contribuição para Manutenção dos Consórcios R$500,00
TOTAL R$500,00
=======

Art. 4º - Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o artigo 3º, parte da Reserva de Contingência no valor de R$500,00 (Quinhentos reais).
9.9.9.9.99.99.99.99 Reserva de Contingência R$500,00
TOTAL R$500,00
=======

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 28de Abril de 2003.

ARTHUR JOAQUIM PÓSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28/04/2003
GILBERTO DE LIMA
SECRET.MUNIC.ADMIN.PLANEJ.FINANÇAS

PUBLICADO
DE 02 / 05 / 2003
A 13 / 05 / 2003